

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG Nº 004, DE 10 DE
JANEIRO DE 2022**

Declara estabilidade servidores públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 99, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior aprovou, na 7ª Reunião Extraordinária de 2021, o estágio probatório dos(as) mencionados(as) servidores(as);

RESOLVE

Art. 1º. Declarar a estabilidade e a confirmação na carreira dos(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados, em face da aprovação no estágio probatório.

PROTOCOLO	NOME	A PARTIR DA DATA
16.039.447-1	CAMILA DE SOUZA SILVA	11/12/2021
16.044.976-4	ADELSON PEREIRA DE CRISTO	15/12/2021
16.047.053-4	NAYALA DA SILVA SOUZA	28/11/2021
16.047.554-4	CARLA ABGAIL ALZERINA DOS REIS	01/12/2021
16.048.812-3	SANDER DIEGO GOMES DE	08/12/2021

	MELO LIMA	
16.049.174-4	JULIANO GESSELE	09/12/2021
16.245.913-9	MARCELA DE OLIVEIRA ORTOLAN	02/10/2021
16.253.719-9	TAMIRIS DUTRA FUHR	26/11/2021
16.256.039-5	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	01/12/2021
16.256.380-7	RODOLPHO SANTOS WOLF	01/12/2021
16.257.276-8	KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	16/12/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 005, DE 11 DE
JANEIRO DE 2022**

Publica a lista de antiguidade dos membros

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXIV, e nos termos do disposto no artigo 102, §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Publicar a lista anual de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do

Estado do Paraná, conforme listagem do Anexo I, de acordo com os critérios de desempate previstos no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 2º. As reclamações contra a lista deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva publicação, cabendo ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado o seu julgamento, nos termos do artigo 102, §4º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Parágrafo único. Fica facultada a possibilidade de redução do prazo referido

no caput, desde que as reclamações sejam encaminhadas com celeridade e todos os defensores que não pretendam apresentar reclamação firmem declaração nesse sentido, abrindo mão expressamente do prazo legal, encaminhando o documento à Associação dos Defensores.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I - DATA REFERÊNCIA 10/01/2022

Ordem	Defensor Público	Categoria	Tempo na Categoria			Tempo na Carreira			Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público Geral			Idade
			Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	D.N.
1	MARIA GORETTI BASILIO	E	2	0	11	10	3	24	31	8	20				20/04/1958
2	JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	E	2	0	11	10	3	24	28	3	11				01/09/1956
3	YARA FLORES LOPES STROPPA	E	2	0	11	10	3	24	28	2	20				26/07/1960
4	REGINA YURICO TAKAHASHI	E	2	0	11	10	3	24	25	3	22				06/03/1960
5	FERNANDO REDEDE RODRIGUES	1	1	0	24	8	2	14	2	3	2	8	8	0	24/01/1985
6	ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	1	1	0	24	8	2	14	1	2	3	6	6	17	22/06/1984
7	GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA	1	1	0	24	8	2	14				11	3	14	20/01/1977
8	EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO	1	1	0	24	8	2	14				10	10	2	29/06/1977
9	ALEX LEBEIS PIRES	1	1	0	24	8	2	14				9	4	27	13/01/1981
10	EVANDRO ROCHA SATIRO	1	1	0	24	8	2	14				8	3	22	30/08/1981
11	RAPHAEL GIANTURCO	1	1	0	24	8	2	14				6	11	17	10/04/1979

12	RICARDO MILBRATH PADOIM	1	1	0	24	8	2	14				6	11	10	08/06/1984
13	MAURICIO FARIA JUNIOR	1	1	0	24	8	2	14				6	2	14	02/08/1987
14	FABIOLA PARREIRA CAMELO	1	1	0	24	8	2	14				5	8	21	27/12/1985
15	GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGAO DAQUER FILHO	1	1	0	24	8	2	14				5	6	9	21/11/1981
16	RICARDO MENEZES DA SILVA	1	1	0	24	8	2	14				4	5	27	08/11/1984
17	RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	1	1	0	24	8	2	14				4	4	10	11/12/1984
18	CAMILLE VIEIRA DA COSTA	1	1	0	24	8	2	14				4	0	4	29/04/1982
19	ANDREZA LIMA DE MENEZES	1	1	0	24	8	2	14				3	6	5	01/12/1982
20	CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	1	1	0	24	8	2	14				2	10	22	21/01/1985
21	NATALIA MARCONDES STEPHANE	1	1	0	24	8	2	14				2	6	2	09/08/1984
22	FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	1	1	0	24	8	2	14				1	4	14	25/01/1986
23	RENATA TSUKADA	1	1	0	24	8	2	14				0	10	20	11/04/1984
24	MARGARETH ALVES SANTOS	1	1	0	24	8	2	14				0	9	14	05/12/1986
25	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO	1	1	0	24	8	2	14				0	6	23	21/01/1985
26	LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	1	1	0	24	8	2	14				0	6	11	09/04/1987
27	MONIA REGINA DAMIAO SERAFIM	1	1	0	24	8	2	14				0	3	17	09/10/1985
28	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONCALVES	1	1	0	24	8	2	14				0	1	20	19/09/1984
29	CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	1	1	0	24	8	2	14				0	1	20	02/12/1985
30	LAURO GONDIM GUIMARAES	1	1	0	24	8	2	14				0	1	20	09/12/1985
31	ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA	1	1	0	24	8	2	14				0	1	20	14/06/1986
32	NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA	1	1	0	24	8	2	14				0	1	15	05/01/1988
33	NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR	1	1	0	24	8	2	14				0	1	6	08/10/1985



34	DEZIDERIO MACHADO LIMA	1	1	0	24	8	2	14				0	0	16	01/06/1986
35	ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA	1	1	0	24	8	2	14							07/06/1977
36	ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES	1	1	0	24	8	2	14							02/12/1982
37	MARCELO LUCENA DINIZ	1	1	0	24	8	2	14							15/04/1983
38	ERICK LE PALAZZI FERREIRA	1	1	0	24	8	2	14							18/07/1983
39	ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM	1	1	0	24	8	2	14							31/07/1984
40	THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	1	1	0	24	8	2	14							09/03/1985
41	FLAVIA PALAZZI FERREIRA	1	1	0	24	8	2	14							07/12/1985
42	FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	1	1	0	24	8	2	14							28/02/1986
43	PATRICIA RODRIGUES MENDES	1	1	0	24	8	2	14							16/04/1986
44	PAULO CINQUETTI NETO	1	1	0	24	8	2	14							17/07/1986
45	LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO	1	1	0	24	8	2	14							22/08/1986
46	CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER	1	1	0	24	8	2	14							03/02/1987
47	MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	1	1	0	24	8	2	14							10/02/1987
48	FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE	1	1	0	24	8	2	14							23/08/1987
49	MARTINA REINIGER OLIVERO	1	1	0	24	8	2	14							03/09/1987
50	BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	1	1	0	24	8	2	14							23/12/1987
51	MARIANA MARTINS NUNES	1	1	0	24	8	2	14							10/01/1988
52	NICHOLAS MOURA E SILVA	1	1	0	24	8	2	14							27/05/1988
53	WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	1	1	0	24	8	2	14							04/08/1988
54	LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA	1	1	0	24	8	2	14							30/08/1988



55	RENAN THOME DE SOUZA VESTINA	1	1	0	24	8	2	14							20/09/1988
56	ADRIANA TEODORO SHINMI	1	1	0	24	8	2	14							16/04/1989
57	LUCAS DE CASTRO CAMPOS	1	1	0	24	8	2	7				0	1	7	23/05/1986
58	JULIANO MAROLD	1	1	0	24	8	2	0				7	5	13	31/01/1986
59	PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	1	0	3	18	7	7	6							23/02/1987
60	PIETRA CAROLINA PREVIATE	1	0	3	18	5	9	8	1	11	7	0	4	19	14/07/1987
61	ANA CAROLINE TEIXEIRA	1	0	3	18	5	9	8	0	5	20	2	0	0	25/01/1985
62	TIAGO BERTAO DE MORAES	1	0	3	18	5	9	8				11	5	30	08/09/1982
63	JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO	1	0	3	18	5	9	8				7	1	1	10/11/1984
64	SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO	1	0	3	18	5	9	8				6	8	9	17/11/1986
65	OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	1	0	3	18	5	9	8				6	7	1	15/04/1978
66	MAISA DIAS PIMENTA	1	0	3	18	5	9	8				3	9	7	21/02/1987
67	VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	1	0	3	18	5	9	8				3	7	14	17/03/1987
68	RENATA MIRANDA DUARTE	1	0	3	18	5	9	8				2	10	12	07/10/1983
69	DANIEL ALVES PEREIRA	1	0	3	18	5	9	8				2	5	17	18/10/1988
70	THATIANE BARBIERI CHIAPETTI	1	0	3	18	5	9	8				2	1	0	31/07/1986
71	LEONARDO ALVITE CANELLA	1	0	3	18	5	9	8				1	8	21	03/06/1985
72	LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI	1	0	3	18	5	9	8				1	5	21	19/07/1987
73	ELIANA TAVARES PAES LOPES	1	0	3	18	5	9	8							30/04/1980
74	JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	1	0	3	18	5	9	8							17/05/1983
75	RAFAEL DE MATOS SOUTO	1	0	3	18	5	9	8							19/11/1984
76	THIAGO MAGALHAES MACHADO	1	0	3	18	5	9	8							02/01/1986
77	ANA CAROLINA OLIVEIRA	1	0	3	18	5	9	8							26/04/1988



	LANZILLOTTA DE MORAES															
78	AMANDA ZANARELLI MERIGHE	1	0	3	18	5	9	8								06/05/1988
79	MARIANA GONZAGA AMORIM	1	0	3	18	5	9	8								05/12/1988
80	LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO	1	0	3	18	5	9	8								28/01/1989
81	GABRIELA LOPES PINTO	1	0	3	18	5	9	8								29/11/1989
82	BRUNO MULLER SILVA	1	0	3	18	5	9	8								03/06/1990
83	ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	2	0	7	15	6	3	18				4	0	23		04/11/1981
84	JOAO VICTOR ROZATTI LONGHI	3	3	1	2	3	1	2				6	1	27		03/07/1985
85	VINICIUS SANTOS DE SANTANA	3	3	1	2	3	1	2				4	7	20		25/10/1986
86	LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA	3	3	1	2	3	1	2				3	5	17		02/07/1987
87	MARIELA REIS BUENO	3	3	1	2	3	1	2								01/03/1983
88	CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES	3	3	1	2	3	1	2								30/01/1990
89	FERNANDA LUCKMANN SARATT	3	3	1	2	3	1	2								05/08/1990
90	ANA LUISA IMOLENI MIOLA	3	3	1	0	3	1	0				0	2	9		27/12/1990
91	ANNA CAROLINA CARNEIRO LEAO DUARTE	3	2	9	29	2	9	29								18/09/1990
92	AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ	3	2	8	20	2	8	20				0	9	17		06/07/1990
93	RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE	3	2	7	2	2	7	2				20	1	13		20/08/1975
94	ALINE VALERIO BASTOS	3	2	7	2	2	7	2				5	0	16		10/02/1987
95	TERENA FIGUEREDO NERY	3	2	4	16	2	4	16				5	1	5		23/08/1988
96	LUANA NEVES ALVES	3	2	4	16	2	4	16				3	2	14		11/07/1986
97	CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO	3	2	3	26	2	3	26				1	8	1		05/05/1989
98	PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS	3	2	3	26	2	3	26				1	3	15		16/08/1989



99	TALES MILETTI DUTERVIL CURY	3	2	3	26	2	3	26							26/10/1991
100	ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES	3	2	3	19	2	3	19							27/04/1987
101	THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS	3	2	2	7	2	2	7	4	5	5				15/01/1991
102	TALITA DEVOS FALEIROS	3	2	2	7	2	2	7				1	6	28	23/04/1986
103	DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA	3	2	2	7	2	2	7							01/05/1988
104	CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA	3	2	2	7	2	2	7							26/08/1989
105	RAFAEL MIRANDA SANTOS	3	2	0	25	2	0	25				2	0	7	08/11/1992

**RESOLUÇÃO DPG Nº 006, DE 11 DE
JANEIRO DE 2022**

Publica a lista de antiguidade dos servidores

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXIV, e nos termos do disposto no artigo 102, §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Publicar a lista anual de antiguidade dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme listagens dos Anexos I e II, de acordo com os critérios de desempate previstos no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 2º. As reclamações contra a lista deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva publicação, cabendo ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado o seu

juízo, nos termos do artigo 102, §4º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Parágrafo único. Fica facultada a possibilidade de redução do prazo referido no caput, desde que as reclamações sejam encaminhadas com celeridade e todos os servidores que não pretendam apresentar reclamação firmem declaração nesse sentido, abrindo mão expressamente do prazo legal, encaminhando o documento à Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

